

LEI N° 6.007, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Reajusta o valor dos vencimentos dos cargos criados através das Leis Municipais 5.763, de 9 de junho de 2009, 5.884 e 5.885, de 20 de janeiro de 2010 e 5.890, de 2 de fevereiro de 2010.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 3% (três por cento), a partir de 1º de maio de 2010 e mais 2,17% (dois vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de setembro de 2010, os vencimentos dos cargos criados pelas Leis Municipais 5.763, de 9 de junho de 2009, 5.884 e 5.885, de 20 de janeiro de 2010 e 5.890, de 2 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2010.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2010.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária da Administração